



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI Nº. 011/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

Câmara Municipal Riachão do Poço  
**APROVADO**  
Em 14 / 09 / 2017  
  
Assinatura

**ALTERA DENOMINAÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO  
POÇO, ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Ação Social, Órgão da Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal de Riachão do Poço, para **Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS)**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, EM 21 DE  
AGOSTO DE 2017.**

  
**MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO.**  
- Prefeita Constitucional -



**COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 0011/2017 DE 21/08/2017**

**AUTOR: Chefe do Poder Executivo**

**EMENTA: “Altera denominação da Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências”**

**I - RELATÓRIO:**

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município encaminha a esta Comissão, o Projeto de Lei nº. 0011/2017, de 21/08/23017, que “Altera denominação da Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências”

O Projeto em referencia, apresenta-se em consonância com a Legislação que disciplina a matéria, estando perfeitamente de acordo com os ditames legais, regimentais e com as Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica do Município, bem como, está acompanhado de Mensagem dentro das normas regimentais.

Finalmente, o supracitado Projeto de Lei, apresenta em seus Artigos e Parágrafos, os aspectos gramaticais e lógicos, para sua tramitação.

O Regimento Interno da Casa, dispõe em seu Artigo 37, que a Comissão de Redação, Legislação e Justiça compete manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

**II – VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, esta Relatoria, resolve emitir Parecer Favorável, pela constitucionalidade e legalidade da matéria, objeto do Projeto de Lei nº. 0011/2017, de 21/08/2017, que “Altera denominação da Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências”, já mencionado e opina no sentido de que seja aprovado, sem emendas, pelo Plenário da Casa, tendo em vista os aspectos legais, gramaticais e constitucionais.

**É o Voto do Relator. Salvo Melhor Juízo.**

**Comissão de Redação, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Riachão do Poço, Paraíba,**

*Alciane Tavares de Sá*  
Alciane Tavares de Sá  
Presidente

*Joaquim Domingos dos Santos*  
Joaquim Domingos dos Santos  
Relator

*Roberto Pereira de Mesquita*  
Roberto Pereira de Mesquita  
Membro